



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 008/2021

Autor do Projeto: Allan Albert Lourenço Ferreira  
Sandro Dellabella Ferreira

**PROIBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A  
SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS,  
ESTAMPIDOS E ROJÕES COM EFEITOS  
SONOROS EM CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, estampidos e rojões com efeitos sonoros em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**§ único** Excetua-se da proibição os fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

**Art. 2°** A proibição a que refere a presente lei estende-se a todo o município. **Art. 3°** O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I-** Advertência, quando da primeira infração;

**II-** Multa, em caso de reincidência, fixada em 20 UFCI's (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim).

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





§ 1º Fica a Gerência de Fiscalização de Posturas responsável pela fiscalização e aplicação das respectivas multas por infração ao desrespeito às regras impostas por esta Lei.

§ 2º Os recursos provenientes das multas serão destinados à Caixa Central, da Secretaria da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
--	---	---



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 330036003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

